

Pregão Eletrônico 03/2024

Esclarecimento 01

(encaminhado por e-mail no dia 28/02/2024)

Mensagem do Licitante:

"...

1. Alusivo a planilha de custos:

- a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?
- b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?
- c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?
- d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador"

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

9. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

10. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

11. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

12. lance será por item ou para todos os itens?

13. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

14. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

15. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

...”

Respostas:

1. a) Conforme item 11.3 do edital, o Pregoeiro poderá solicitar a planilha de custos não somente ao licitante mais bem classificado, mas também a outros licitantes, respeitando a ordem de classificação.

1. b) Deverá ser apresentada Planilha de Custos e Formação de Preços, de acordo com o modelo do Anexo II, divulgado pela Finep no site no endereço <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

1. c) A Lei 8.666/93 foi revogada. Caso o licitante deixe de apresentar algum item que compõe a planilha de custos deverá ser apresentada justificativa e, ainda, demonstração da exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

1. d) Solicito, por favor, verificar o modelo do Anexo II Planilha de Custos e Formação de Preços disponível no site da Finep para melhor entendimento quanto aos percentuais/valores.

1. e) A empresa deverá seguir o que consta na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. A convenção coletiva indicada no edital não é de uso obrigatório. O licitante poderá considerar no preenchimento da planilha de custos os acordos/convenções coletivas conforme o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador. Contudo, não serão aceitas propostas com valores globais superiores aos estimados, bem como propostas com o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços por empregado) superior ao estimado pela Finep.

2. Sim.

3. Os materiais a serem fornecidos constam no item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024, que pode ser obtido no seguinte endereço:

<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

3.1. Os insumos a serem fornecidos constam no item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024, que pode ser obtido no seguinte endereço:

<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

3.2. Os equipamentos a serem fornecidos constam no item 7 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024, que pode ser obtido no seguinte endereço:

<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

3.3. Os uniformes e EPIs a serem fornecidos constam no item 5 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024, que pode ser obtido no seguinte endereço:

<http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

4. Solicito ler o item 2.4 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024, que pode ser obtido no seguinte endereço: <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>. A decisão de aproveitar, ou não, a mão de obra é de responsabilidade da empresa contratada. A Finep não tem ingerência sobre este tema.

5. É de responsabilidade do licitante verificar as alíquotas de tributos a que estejam submetidas.

6. Existem diversos meios de transporte na cidade do Rio de Janeiro, portanto o licitante deverá verificar o valor adequado ao custo do transporte utilizado pelos colaboradores no trajeto residência/trabalho/residência, conforme legislação vigente.

7. A comprovação será de gerenciamento de mão de obra nos quantitativos e prazos exigidos no edital.

9. Pela natureza das atividades a serem realizadas e ambiente de trabalho, não há previsão de insalubridade ou periculosidade.

10. Caso não haja disposição contrária na CCT apresentada, deverá ser considerado 22 dias úteis.

11. Valor total.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO



12. Há quatro itens formando um único grupo, devendo haver valores por item.
13. Solicito ler o item 3.2 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024, que pode ser obtido no seguinte endereço: <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>
14. Solicito ler o item 3 do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico 03/2024, que pode ser obtido no seguinte endereço: <http://www.finep.gov.br/licitacoes-e-contratos>
15. O horário do almoço será usufruído.

Michelly Ferraz
Pregoeira